LEI N. 843, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1 964

Autoriza a realização de uma permuta de terrenos.

EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber. em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgâni - ca do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a se guinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal de Erechim autori zado a realizar permuta de parte da chácara 55-A (cinqüenta e cin - co "A"), do poligono sul, nesta cidade, com a área de 665 m2 (seis- centos e sessenta e cinco metros quadradados), confrontando ao NOR- TE, por uma sanga; ao SUL, pela rua do Campo da Aviação e a rua das chácaras; ao LESTE, com a rua do Campo da Aviação; e, ao OESTE, com a rua das chácaras, terreno de propriedade do cidadão NATAL BONATO, conforme escritura de compra e venda, passada, em data de 1º de ou- tubro de 1959, no segundo Cartório de Notas desta cidade, Livro 22, de Transmissões de Propriedades, n. 4328, fôlhas 52 e 53, e devida- mente registrada no Registro de Imóveis, em data de 6 de abril de 1961, livro 3 "AD", fôlhas 51, n. 47.730, por área disponível, per- tencente ao patrimônio municipal, com 525 m2, situada à rua José do Patrocínio, esquina com a rua Piratini, com 31 metros e 50 de fren- te para a rua José do Patrocínio e 5 metros de frente para a rua Pi ratini, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com a rua Piratini e terreno não demarcado, ainda pela municipalidade, e pertencen - te ao patrimônio municipal; ao SUL, com terreno não demarcado e per tencente ao patrimônio municipal; ao LESTE, com terreno não demar - cado e pertencente ao patrimônio municipal; e, ao OESTE, com a rua José do Patrocínio.

Art. 2º - A permuta de que trata o art. anterior se efe - tuará independente de quaisquer indenizações às partes e as despe - sas dela decorrentes e correrão, inteiramente, de conta da Prefeitu ra Municipal.

....

Flo. 2

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Erechim, 9 de novembro de 1964.

Prefeito.

Secretaria de Administração Municipal, em Erechim, 9 de novembro de 1 964.-

Secretário